



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 13/05/2025

Presidente



A SANÇÃO
Em 07/06/2025

Presidente C.M.IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 09/05/2025

PROJETO DE LEI Nº 3654/2025



LIDE INDEFERENTE
Em 13/06/2025

Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 05/06/2025

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de iluminação inteligente em praças públicas, com funcionamento baseado na presença de pessoas e dá outras providências no Município de Igarassu.

Art. 1º Este projeto de lei dispõe sobre a implantação de sistemas de iluminação inteligente em praças públicas, visando à economia de energia elétrica e ao aumento da eficiência no uso dos recursos públicos.

Art. 2º As praças públicas localizadas no território do município que receberem nova infraestrutura de iluminação deverão utilizar sistemas inteligentes que acionem os postes de luz com base na detecção de presença humana.

§1º O sistema de iluminação inteligente deverá ser composto por sensores de movimento instalados estrategicamente, capazes de identificar a presença de pessoas no local.

§2º A iluminação deverá ser ativada automaticamente apenas nas áreas ocupadas por pessoas, permanecendo desligada ou em modo de baixa intensidade nas áreas desocupadas.

§3º O sistema deverá garantir a segurança e o conforto dos usuários, evitando falhas de acionamento ou desativação durante a permanência de pessoas na praça.

Art. 3º As praças públicas já existentes deverão ser gradualmente adaptadas para receber o sistema de iluminação inteligente, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma estabelecido pelo órgão responsável.

Art. 4º O órgão responsável pela execução da lei deverá promover estudos técnicos para:

I - Identificar as praças prioritárias para implantação do sistema de iluminação inteligente;

II - Selecionar tecnologias de detecção de presença com alta eficiência energética e durabilidade;



LIDO NO ESTABELECIMENTO
Em 13/01/2025
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

III - Avaliar o impacto ambiental e econômico da medida.

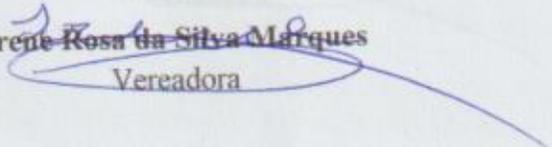
Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a estabelecer parcerias com empresas privadas, mediante contratos ou convênios, para a implantação e manutenção dos sistemas de iluminação inteligente.

Art. 6º Esta lei também incentiva a conscientização ambiental dos cidadãos, promovendo campanhas educativas sobre a importância da economia de energia e sustentabilidade.

Art. 7º O descumprimento desta lei por parte dos órgãos responsáveis sujeitará os mesmos às penalidades administrativas previstas em regulamento próprio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 27 de janeiro de 2025.


Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora